



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 937/82

"Faz doação de área ao Rotari Clube de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

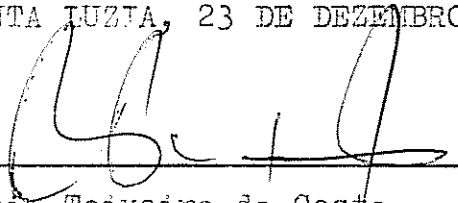
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote nº 05 (cinco) da quadra 07 (sete) com a área de 465,00 m2. no Bairro Idulipê, com limites e confrontações de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura, ao ROTARI CLUBE DE SANTA LUZIA (clube de serviço).

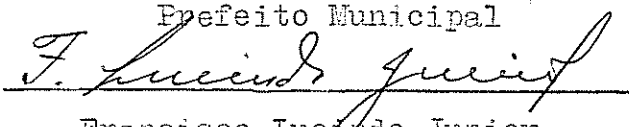
Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos a contar da data desta Lei para construção de suas dependências, se neste prazo não ocorrer o estabelecido o imóvel reincorporar ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias por ventura existente, sem qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

  
Antonio Teixeira da Costa  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lucindo Junior  
Chefe de Gabinete.